

PORTARIA nº 1.370 de 08 de setembro de 2026

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **IRACI VICENTE FILIPETTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 9807/CCRH/SURH/2026 de 08 de setembro de 2026, do protocolo nº 5747/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga a **IRACI VICENTE FILIPETTO**, inscrito no CPF sob nº 017 [REDACTED]-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Santa Inês, zona rural do município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas **PT IF-01** – 12°32'34,9300" de Latitude Sul e 55°26'55,0600" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas **PT OBS IF-01** – 12°32'34,30" de Latitude Sul e 55°58'11,07" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas **PT IF-02** – 12°32'38,2500" de Latitude Sul e 55°27'00,7500" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas **PT OBS IF-02** – 12°32'38,00" de Latitude Sul e 55°27'01,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas **PT IF-03** – 12°32'38,1600" de Latitude Sul e 55°26'49,3000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas **PT OBS IF-03** – 12°32'38,10" de Latitude Sul e 55°26'47,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas **PT IF-04** – 12°32'38,3000" de Latitude Sul e 55°27'10,7100" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas **PT OBS IF-04** – 12°32'38,20" de Latitude Sul e 55°27'08,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo;

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente.

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação, com as análises e interpretação dos dados.

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de setembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 965 de 20/09/2023, publicada no D.O.E do dia 18/10/2023, referente ao Processo nº 2887/2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT**ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT IF-01 – 12°32'34,93" de Latitude Sul e 55°26'55,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
FEVEREIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
MARÇO	0,0	0	0	0,0	0,0
ABRIL	335,0	5	22	1675,0	36850,0
MAIO	335,0	11	30	3685,0	110550,0
JUNHO	335,0	10	22	3350,0	73700,0
JULHO	335,0	11	22	3685,0	81070,0
AGOSTO	335,0	16	27	5360,0	144720,0
SETEMBRO	335,0	4	23	1340,0	30820,0
OUTUBRO	335,0	3	25	1005,0	25125,0
NOVEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0
DEZEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT IF-02 – 12°32'38,25” de Latitude Sul e 55°27'0,75” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
FEVEREIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
MARÇO	0,0	0	0	0,0	0,0
ABRIL	340,0	5	22	1700,0	37400,0
MAIO	340,0	11	30	3740,0	112200,0
JUNHO	340,0	10	22	3400,0	74800,0
JULHO	340,0	11	22	3740,0	82280,0
AGOSTO	340,0	16	27	5440,0	146880,0
SETEMBRO	340,0	4	23	1360,0	31280,0
OUTUBRO	340,0	3	25	1020,0	25500,0
NOVEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0
DEZEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT IF-03 – 12°32'38,16” de Latitude Sul e 55°26'49,30” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
FEVEREIRO	0,0	0	0	0,0	0,0

MARÇO	0,0	0	0	0,0	0,0
ABRIL	320,0	5	22	1600,0	35200,0
MAIO	320,0	11	30	3520,0	105600,0
JUNHO	320,0	10	22	3200,0	70400,0
JULHO	320,0	11	22	3520,0	77440,0
AGOSTO	320,0	16	27	5120,0	138240,0
SETEMBRO	320,0	4	23	1280,0	29440,0
OUTUBRO	320,0	3	25	960,0	24000,0
NOVEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0
DEZEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas **PT IF-04** – 12°32'38,3000” de Latitude Sul e 55°27'10,7100” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
JANEIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
FEVEREIRO	0,0	0	0	0,0	0,0
MARÇO	0,0	0	0	0,0	0,0
ABRIL	280,0	5	22	1400,0	30800,0
MAIO	280,0	11	30	3080,0	92400,0
JUNHO	280,0	10	22	2800,0	61600,0
JULHO	280,0	11	22	3080,0	67760,0
AGOSTO	280,0	16	27	4480,0	120960,0

SETEMBRO	280,0	4	23	1120,0	25760,0
OUTUBRO	280,0	3	25	840,0	21000,0
NOVEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0
DEZEMBRO	0,0	0	0	0,0	0,0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/09/2026 as 11:01:36.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **K6VPQ4B76** e o código CRC **6444CD4C**.